



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## DECRETO Nº 2.756 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Rio Doce/MG e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes; e na forma da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando que nos últimos dias houve uma estabilização no aumento de incidência de casos de Covid-19 no Município de Alto Rio Doce;

Considerando ainda que nosso Município, através de seu comércio, uma das fontes de riqueza do mesmo, bem como de sustento e sobrevivência de seus proprietários e família, precisam dar continuidade a suas atividades;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, pizzarias, clubes, pesque-pague, lanchonetes e botecos até às 21:00 horas, no âmbito do Município de Alto Rio Doce (Sede e Distritos, Zona Urbana e Rural). Após este horário, somente atendimento na modalidade *delivery*, sob pena de suspensão de Alvarás de Localização e Funcionamento.

**Art. 2º** - A autorização do funcionamento fica condicionada à adoção das medidas de prevenção ao contágio da Covid-19, dentre as quais:

- I- obrigatoriedade do uso de máscara facial cobrindo boca e nariz;
- II- disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos de todos os trabalhadores e consumidores;
- III- controle de acesso e permanência no estabelecimento de apenas uma pessoa a cada 10 metros quadrados e distanciamento linear mínima de três metros entre pessoas;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.755 de 24 de maio de 2021.

Alto Rio Doce – MG, 14 de junho de 2021.  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal